

DECRETO Nº 37.651, DE 15 DE OUTUBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Vice-Governador em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 5.406.881.359,00 (Cinco bilhões, quatrocentos e seis milhões, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR\$ 4.728.893.452,00 (Quatro bilhões, setecentos e vinte e oito milhões, oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II - CR\$ 677.987.907,00 (Seiscentos e setenta e sete milhões, novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e sete cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1993

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de outubro de 1993

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.406.881.359,00
	Subtotal	5.406.881.359,00
	Total	5.406.881.359,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.429.1.043	OBRAS E INSTALAÇÕES - PRÓPRIOS INTERIOR	1.422.783.685,00
	Total	1.422.783.685,00
GRUPOS DE DESPESA		
INVESTIMENTOS		1.422.783.685,00
	Total	1.422.783.685,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.428.1.044	OBRAS E INSTALAÇÕES - PRÓPRIOS GDE. S.P.	3.984.097.674,00
	Total	3.984.097.674,00
GRUPOS DE DESPESA		
INVESTIMENTOS		3.984.097.674,00
	Total	3.984.097.674,00
Totais		5.406.881.359,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	5.406.881.359,00
	4ª QUOTA	5.406.881.359,00

DECRETO Nº 37.652, DE 15 DE OUTUBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Vice-Governador em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 1.400.000.000,00 (Um bilhão e quatrocentos milhões de cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, mediante a suplementação de CR\$ 1.400.000.000,00 (Um bilhão e quatrocentos milhões de cruzeiros reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de

março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1993

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de outubro de 1993

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	900.000.000,00
	Subtotal	900.000.000,00
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	500.000.000,00
	Subtotal	500.000.000,00
	Total	1.400.000.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
16.88.021.8.220	ATIVIDADES DO DER	1.400.000.000,00
	Total	1.400.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		900.000.000,00
OUTRAS DESP. CAPITAL		500.000.000,00
	Total	1.400.000.000,00
Totais		1.400.000.000,00
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	
3.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	900.000.000,00
	Subtotal	900.000.000,00
4.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	500.000.000,00
	Subtotal	500.000.000,00
	Total	1.400.000.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
16.88.021.2.861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.400.000.000,00
	Total	1.400.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
SENTENÇAS JUDICIÁRIAS		1.400.000.000,00
	Total	1.400.000.000,00
Totais		1.400.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.55	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	
	TOTAL	1.400.000.000,00
	4ª QUOTA	1.400.000.000,00

DECRETO Nº 37.653, DE 15 DE OUTUBRO DE 1993

Dispõe sobre a instalação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, na Delegacia Seccional de Polícia de Monte Aprazível

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Vice-Governador em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 2º, da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instalada, na Delegacia Seccional de Polícia de Monte Aprazível, e classificada como de 3ª Classe, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, criada nos termos do artigo 1º, da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986.

Artigo 2º - À unidade policial, de que trata o artigo anterior, incumbe o desempenho das atribuições previstas no artigo 1º, observada a área de atuação definida pelo artigo 3º, ambos do Decreto nº 29.981, de 1º de junho de 1989.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1993

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO

Michel Miguel Elias Temer Lulia

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de outubro de 1993

DECRETO Nº 37.195, DE 6 DE AGOSTO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes, para subscrição de ações à Ferrovia Paulista S/A - FEPASA

Retificação do D.O. de 7-10-93

Artigo 2º - O crédito... onde se lê: a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo

43, leia-se: a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo

43,...

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DO VICE-GOVERNADOR EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 15-10-93

Dispensando:

a pedido, Carlos Alberto Bitar, das funções de membro suplente do Conselho da Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, como representante do Instituto dos Advogados de São Paulo;

a pedido, Guilherme Luís da Silva Tambellini, RG 7.581.041, das funções de membro do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC;

a pedido, Ivan Carlos Maglio das funções de membro do Conselho de Curadores da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo;

a pedido, Vera Maria Aranha Severo, RG 11.416.947, das funções de membro do Conselho de Curadores da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo; os adiante relacionados, das funções de membros do Conselho Estadual do Meio Ambiente:

Júlio Petenucci e Luiz César Amad Costa, respectivamente titular e suplente, representantes da antiga Secretaria de Energia e Saneamento;

Cláudio Bueno Costa e Tereza Serra da Silva, respectivamente titular e suplente, representantes da Secretaria do Governo;

Júlio Camargo Artigas e Diana Michelini Cohen, respectivamente titular e suplente, representantes da Secretaria da Educação;

Aruntho Savastano Neto, suplente, representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental, da Secretaria do Meio Ambiente;

Carlos Alberto Simões Barreiro, representante da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, da Coordenadoria Especial de Segurança e Saúde do Trabalhador.

Nomeando, com fundamento no artigo 56 da Lei nº 10.394, de 16 de dezembro de 1970, regulamentado pelo Decreto nº 52.757, de 18 de junho de 1971, Wagner Balera, para, como membro suplente e na qualidade de representante do Instituto dos Advogados de São Paulo, integrar o Conselho da Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, em complementação ao mandato de Carlos Alberto Bitar.

Designando:

nos termos do § 2º do artigo 2º do Decreto nº 8.812, de 18 de outubro de 1976, com a redação alterada pelo Decreto nº 35.180, de 25 de junho de 1992, Aureliano Ribeiro Moreira, RG 6.108.852, para, como membro de livre escolha do Governador, integrar o Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, em complementação do mandato de Guilherme Luís da Silva Tambellini;

com fundamento no § 2º do artigo 9º da Lei 5.208, de 1º de julho de 1986 e nos termos do parágrafo único do artigo 10 dos Estatutos da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, aprovados pelo Decreto 25.952, de 29 de setembro de 1986, Dalmo José Rosalém, para, como membro e na qualidade de representante do Conselho Estadual do Meio Ambiente, integrar o Conselho de Curadores da aludida Fundação, em complementação ao mandato de Ivan Carlos Maglio;

com fundamento no § 2º do artigo 9º da Lei 5.208, de 1º de julho de 1986 e nos termos do parágrafo único do artigo 10 dos Estatutos da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, aprovados pelo Decreto 25.952, de 29 de setembro de 1986, João Iseppe, RG 2.139.902, para, como membro e na qualidade de representante do Governador do Estado, integrar o Conselho de Curadores da aludida Fundação, em complementação ao mandato de Vera Maria Aranha Severo;

nos termos do artigo 116 do Decreto 30.555, de 3 de outubro de 1989, com a redação alterada pelos Decretos 34.644, de 14 de fevereiro de 1992, e 37.522, de 24 de setembro de 1993, para compor o Conselho Estadual do Meio Ambiente, em complementação de mandato:

Roberto Arnt Sant'ana e Luiz Fernando Galli, respectivamente como titular e suplente, na qualidade de representantes da Secretaria de Energia;

Júlio Petenucci e André Monteiro de Fazio, respectivamente como titular e suplente, na qualidade de representantes da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras;

Ciléia Maria de Souza Toledo Piza e Weida Maria Stabile, respectivamente como titular e suplente, na qualidade de representantes da Secretaria da Educação;

Maria Cláudia Dirickson Perazza, como suplente, na qualidade de representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental, da Secretaria do Meio Ambiente;

nos termos do artigo 2º do Decreto 35.242, de 2 de julho de 1992, com redação alterada pelo Decreto 35.985, de 5 de novembro de 1992, Gilson Botacin Filho, para, na qualidade de representante da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, integrar a Coordenadoria Especial de Segurança e Saúde do Trabalhador, em substituição a Carlos Alberto Simões Barreiro.

Despachos do Vice-Governador em Exercício no Cargo de Governador do Estado, de 15-10-93

No processo SPS-34.555-79 e apensos em que Nair Jorge Ferraz e Outras solicitam os benefícios da Lei 1.890-78: À vista do proposto pela Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social, com fundamento na Lei 1.890-78, alterada pela Lei 8.059-92, combinada com a Lei 3.988-83, e em face dos Pareceres 443-88 e 328-93 da Assessoria Jurídica do Governo, defiro os pedidos constantes deste e dos processos anexos relativos à pensão mensal vitalícia à participante e às viúvas dos participantes da Revolução Constitucionalista de 1932, cujos nomes são relacionados em seguida:

PROCESSO	NOME	R.G.
SPS-34.555-79	Nair Jorge Ferraz	1.735.017
SPS-917-84	Genny de Andrade Teixeira	391.855
SEPS-1.843-86	Dolores Trillon Machado	5.197.228-1
SEPS-1.427-87	Angelina Duó	13.117.767
STPS-2.708-91	Julietta Panzoldo Ferreira de Sousa	2.158.306
STPS-3.617-91	Aurora Bianchi Moreli	18.911.971
SPS-2.785-92	Zuleima Carandina Rocha	8.750.751
SPS-2.814-92	Kety Vasconcellos de Arruda	10.638.724

No processo SPS-2.985-92 e apensos em que Mariana dos Santos Serafim Barcelos e Outros solicitam os benefícios da Lei 1.890-78: À vista do proposto pela Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social, com fundamento na Lei 1.890-78, alterada pela Lei 8.059-92, combinada com a Lei 3.988-83, e em face dos Pareceres 443-88 e 328-93 da Assessoria Jurídica do Governo, defiro os pedidos constantes deste e dos processos anexos relativos à pensão mensal vitalícia aos participantes e às viúvas dos participantes da Revolução Constitucionalista de 1932, cujos nomes são relacionados em seguida:

PROCESSO	NOME	R.G.
SPS-2.985-92	Mariana dos Santos Serafim Barcelos	25.905.444-5
SSP-3.009-92	Julietta De Almeida Rogick	21.455.265
SPS-3.084-92	Antonio Moura Zamoura	186.164
SPS-3.105-92	Lidia Rodrigues Corrêa	802.731
SCFBES-244-93	Irene Assis de Sá	4.997.348
SCFBES-398-93	Maria José Soares Pereira	16.718.918
SCFBES-405-93	Rosa Tebet Esper	813.750-X
SCFBES-520-93	Sônia da Rocha Brito Gerin	992.614
SCFBES-540-93	Oscarina Funari	3.523.889
SCFBES-541-93	Caio de Almeida Queiroz	8.783.603
SCFBES-616-93	Yolanda Teixeira Nebias	818.401

No processo SC-582-93 sobre convênio: À vista dos elementos de instrução do processo e do parecer 1.444-93, da Assessoria Jurídica do Governo, autoriza a celebração de convênio pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, com a Mosira Internacional de Cinema Ltda., nos moldes propostos, observadas as formalidades legais e regulamentares atinentes a matéria e as recomendações contidas no aludido parecer.